Lei 05/04/93

Aprovado em 18-3-93
com Emendas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº 05/93

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO, FIXA-LHE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar' na área do Departamento de Fazenda o cargo de Supervisor de Tributação, com vencimentos equiparados ao CC-01, constante do Anexo III ' da Lei Complementar nº: 03/92 de 30.03.92.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a contratar mão-de-obra não qualificada, para serviços esporádicos e temporários.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 04 de março de 1993.

Corrado Roberti
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Visando a agilização da recuperação de nossas estradas vicinais, pontes, mata-burros, bem como perfuração de poços nas ' escolas rurais, e outros , o Executivo necessita, contratar mão - de-obra (trabalhador braçal) para serviços esporádicos e temporários , visto que o operariado existente não poderá atender tais ' necessidades.

O cargo de Supervisor de Tributação ora proposto, vem em substituição, ao Cargo de Engenheiro que vinha exercendo as funções do supra citado.